

Imbuia

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

Publicação Nº 3023336

EDITAL Nº 05/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014.

- Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de ensino municipal para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 restou sem mais candidatos a serem chamados para o cargo de 2º Professor.
- Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 não teve inscritos.
- Considerando a necessidade de compor o quadro de pessoal da Educação para o ano letivo de 2021.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
2º Professor	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Educação Especial. 2. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial. 3. Habilitado (Nível Superior): Pedagogia. 4. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	Habilitado: 2.704,56 Não habilitado: 2.351,82	Até 40 horas semanais	CR

4. As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 07, 10 e 11 de maio de 2021, situado na Prefeitura Municipal de IMBUIA-SC.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
 - 6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
 - 6.2. Comprovação de habilitação no curso de atuação (Habilitado: Diploma ou Não Habilitado: comprovante de matrícula e a fase em que está cursando);
 - 6.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão.
 - 6.3.1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o (a) candidato (a) apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
 - 7.1. Maior tempo de serviço na função.

7.2. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o mais idoso(a).

7.3. Terão preferência na classificação conforme segue:

I - Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Educação Especial.

II - Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial.

III - Habilitado (Nível Superior): Pedagogia.

IV - Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.

7.4. Para os candidatos não habilitados o primeiro critério de classificação será a fase em que estão cursando.

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente.

9. São requisitos básicos para investidura em função pública:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.

10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 12/05/2021.

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2405, em horário comercial.

Imbuia, 6 de maio de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 4 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022645

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 1, de 24 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Imbuia.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo VI, da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", passa vigorar acrescido do artigo 69-F, com a seguinte redação:

"Art. 69-F. Fica assegurado ao(à) servidor(a) público municipal, que seja curador(a) de seu cônjuge, o direito à Licença Especial.

§ 1º A Licença será concedida pelo prazo de um ano, podendo ser renovada mediante novo requerimento.